

Nº DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Nº DO PROCESSO	OBJETO / SERVIÇO	Nº DO ITEM E DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)	DATA DA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/EMPRESA	DATA DA PUBLICAÇÃO E Nº DO DODF
11	00053-00020578/2023-16	Contratação da Fundação Getúlio Vargas visando ministrar o curso de pós-graduação "MBA executivo em Administração na Gestão de Clínicas, Hospitais e Indústrias da Saúde" para dois Oficiais Médicos do CBMDF.	Contratação da Fundação Getúlio Vargas visando ministrar o curso de pós-graduação "MBA executivo em Administração na Gestão de Clínicas, Hospitais e Indústrias da Saúde" para dois Oficiais Médicos do CBMDF.	R\$ 72.357,48	20 meses	05/05/2023 FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS CNPJ: 33.641.663/0012-05	DODF nº 89, de 09 de Maio de 2023

Brasília, 12 de janeiro de 2023

Proposta Comercial

À Ana Carolina de C. Fonseca Pereira
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Enviamos proposta especial para realização do curso **MBA Executivo em Administração: Gestão de Clínicas, Hospitais e Indústrias da Saúde**, 2 vagas.

Realização de curso aberto, no formato presencial, com carga horária de 432 horas – aula, e realizado na unidade da FGV em Brasília.

Dados para emissão da Nota Fiscal:

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS – IDE/BRASILIA
END: SGAN Quadra 602 Módulos A, B e C BRASÍLIA-DF
CEP: 70830-051
CNPJ: 33.641.663/0012-05 - CFDF: 07.304.149.003-20

Dados bancários:

BANCO DO BRASIL
AG. 3475-4
Conta Corrente: 7663-5
Brasília/DF

Agradeço antecipadamente a oportunidade e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bruna de Paulo 

Comercial Brasília | Commercial



+55 61 3799 8090

bruna.paulo@fgv.br

SGAN Av. L2 Norte, Quadra 602, Módulos A, B e C | Brasília/DF – CEP:70830-051

Unidade FGV – Brasília
Núcleo de Admissão e Matrículas
www.fgv.br/mba-bsb I 61 3799 8090

SUMÁRIO

Fundação Getulio Vargas.....	3
Instituto de Desenvolvimento Educacional.....	3
FGV EDUCAÇÃO EXECUTIVA.....	4
MBA e Pós Graduação.....	4
NOTORIEDADE.....	4
MBA EXECUTIVO EM ADMINISTRAÇÃO: GESTÃO DE CLÍNICAS, HOSPITAIS E INDÚSTRIAS DA SAÚDE.....	5
Objetivo.....	5
Público Alvo.....	5
Coordenação.....	5
Programa.....	6
Ementas.....	6
Processo Seletivo.....	9
Documentação Necessária.....	9
Cronograma de Realização.....	10
Valor do Investimento.....	10
Validade.....	10
Interrupções de matrícula.....	10
Termo de confidencialidade.....	11

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

É uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 20 de dezembro de 1944, com o objetivo de ser um centro voltado para o desenvolvimento intelectual do país, reunindo escolas de excelência e importantes centros de pesquisa e documentação focados na economia, na administração pública e privada e na história do país.

Criada, em 1944, com o objetivo de ser uma instituição voltada ao desenvolvimento intelectual do País, a Fundação Getulio Vargas é composta de escolas e importantes centros de pesquisa e documentação, localizados no Rio de Janeiro, sede da FGV, em São Paulo e em Brasília. Como centro de excelência, a FGV preocupa-se, permanentemente, com a inovação e direciona suas atividades para áreas estratégicas da vida nacional, como Administração Pública e de Empresas, Economia, Direito, Ciências Sociais e História Contemporânea.

Visando imprimir mais dinamismo ao desenvolvimento e à distribuição de seus serviços educacionais, presenciais e a distância, a FGV criou o Instituto de Desenvolvimento Educacional – IDE – com a finalidade de prover canais de distribuição únicos para os cursos de pós-graduação lato sensu (especialização, aperfeiçoamento, atualização) e de desenvolvimento de executivos, originados nas unidades da FGV.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

O IDE foi criado no final de 2003 com o objetivo de coordenar e gerenciar uma rede de distribuição única para os produtos e serviços educacionais produzidos pela FGV, através de suas Escolas e Institutos, distribuídos por meio de Instituições Conveniadas.

O Instituto é composto pelo FGV Educação Executiva, Programa de Pós-Graduação; pelo FGV Online, Programa de Ensino a Distância; pelo FGV Corporativo, Programa de Cursos Customizados; pela Central de Qualidade e Inteligência de Negócios, responsável pela manutenção da qualidade e padrão de excelência FGV, em qualquer lugar do país onde os programas do IDE estejam sendo oferecidos; e pela Certificação de Qualidade, que compartilha a qualidade do conhecimento e do ensino produzidos na FGV com os cursos de graduação em Administração e Economia de outras instituições do país.

Por intermédio de parcerias com diversas universidades da Europa, Ásia e dos Estados Unidos, os alunos dos cursos administrados pelo IDE têm a possibilidade de participar de programas de curta, média ou longa duração em universidades estrangeiras.

Os programas do FGV Educação Executiva DF são oferecidos na Unidade Brasília:

SGAN Av. L2 norte – Quadra 602 – Módulos A, B e C – Brasília/DF

cursos.bsb@fgv.br | 61 3799 8090

Unidade FGV – Brasília
Núcleo de Admissão e Matrículas
www.fgv.br/mba-bsb | 61 3799 8090

FGV EDUCAÇÃO EXECUTIVA

A experiência acadêmica e profissional dos professores da FGV faz com que os cursos aliem teoria e prática de forma equilibrada, possibilitando que os conhecimentos adquiridos sejam rapidamente incorporados ao dia a dia das empresas.

A missão do FGV Educação Executiva é formar executivos de empresas privadas, governamentais e do terceiro setor, levando, aos talentos de nosso País, instrumental necessário para desenvolver seu potencial e agregar valor às empresas onde atuam, estimulando o desenvolvimento de sua região nos mais diversos segmentos.

MBA E PÓS GRADUAÇÃO

Os nossos cursos de pós-graduação, incluindo os MBAs, são destinados aos profissionais que buscam se aprimorar e assumir um novo patamar em suas carreiras, ou até mudar de área de atuação.

Os cursos de educação continuada do FGV Educação Executiva são desenvolvidos pelos professores e pesquisadores das Escolas da Fundação Getúlio Vargas que, juntas, constituem um importante centro de excelência do país, nas áreas da Administração Pública e de Empresas, da Economia, do Direito, das Ciências Sociais e da História.

Dessa forma, os programas aliam a tradição e a vanguarda acadêmica da FGV às mais novas práticas do mercado, preparando os profissionais para os desafios do mundo contemporâneo.

NOTORIEDADE

A Fundação Getúlio Vargas é considerada, inequivocamente, uma instituição de referência na área de educação e de notória especialização; logo com características singulares, que corroboram para a sua escolha.

Nesse sentido, gozamos de alto grau de respeito e confiabilidade, com vasta experiência no mercado. A Fundação Getúlio Vargas já prestou seus serviços para diversos órgãos e empresas tais como: Comando do Exército Brasileiro, Secretaria de Gestão Administrativa do Governo do Distrito Federal, Secretaria Federal de Controle Interno do Ministério da Fazenda, UNESCO no Brasil, Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, Secretaria Federal de Controle Interno da Casa Civil da Presidência da República, Polícia Federal e Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública do Estado do Pará.

A FGV possui renomada equipe de professores especialistas, mestres e doutores. São vários os seus atestados de capacidade técnica e certificados de serviços emitidos pelos mais diversos órgãos públicos, o que indica que oferecemos as melhores alternativas para a capacitação, treinamento e aperfeiçoamento.

Unidade FGV – Brasília
Núcleo de Admissão e Matrículas
www.fgv.br/mba-bsb I 61 3799 8090

MBA EXECUTIVO EM ADMINISTRAÇÃO: GESTÃO DE CLÍNICAS, HOSPITAIS E INDÚSTRIAS DA SAÚDE

Objetivo

O MBA Executivo em Administração: Gestão de Saúde com ênfase em Clínicas e Hospitais visa preparar as lideranças do setor para enfrentar esse cenário de constante mudanças. Com o curso, você irá compreender as variáveis que influenciam decisões estratégicas e aprenderá a otimizar recursos escassos, maximizando resultados e atendendo clientes, pacientes e usuários com excelência, qualidade e segurança.

Você irá adquirir:

- ✓ Habilidades para liderança de alta performance
- ✓ Visão abrangente e de longo prazo relativa às demandas da Saúde
- ✓ Técnicas para mediar conflitos e lidar com as mudanças no setor
- ✓ Capacidade para desenvolvimento de equipes
- ✓ Competência para trabalhar com planos de ação e resultados
- ✓ Capacidade de manter ambiente produtivo de trabalho centrado na responsabilidade ética e social.

Público Alvo

O MBA Executivo em Administração: Gestão de Saúde com ênfase em Clínicas e Hospitais é recomendado para profissionais que exercem ou pretendem exercer funções de liderança em clínicas, hospitais, laboratórios, operadoras de saúde e indústrias farmacêuticas e de equipamentos/materiais médico-hospitalares e aqueles que desejam abrir serviços ou unidades de negócio nas áreas descritas acima.

Pré-requisitos:

Tempo mínimo de conclusão da graduação: 2 anos*

*Maior experiência profissional pode reduzir a necessidade do tempo mínimo de formado.

Tempo mínimo de experiência profissional na área do curso: 3 anos**

**O tempo mínimo pode ser maior, dependendo do curso e da coordenação local.

Coordenação

Profa. Adriana Maria André, Doutora

Doutora e Mestre em Administração de Serviços de Saúde pela USP. Especialista em Educação Profissional pela FIOCRUZ/USP, Especialista em Administração Hospitalar e de Serviços de Saúde pela EAESP-FGV. Certificada em Supervisão Educacional pela FUNDAÇÃO. Foi gestora de empresas públicas e privadas desde 1985, Sub-Secretária Municipal de Saúde, Assessora de Planejamento da Coordenadoria Regional Sul da PMSP, Assessora da Superintendência do Núcleo São Paulo da FGV.

Programa

Contabilidade Financeira	24 h/a
Fundamentos de Gerenciamento de Projetos	24 h/a
Gestão Estratégica	24 h/a
Gestão de Pessoas na Sociedade do Conhecimento	24 h/a
Marketing	24 h/a
Negociação e Administração de Conflitos	24 h/a
Plano de Negócios em Saúde	24 h/a
Gestão de Custos em Saúde	24 h/a
Gestão Sustentável das Organizações de Saúde	24 h/a
Medição de Valor em Saúde	24 h/a
Gestão Baseada em Evidências em Saúde	24 h/a
Gestão da Informação, Inovação e Internet das Coisas em Saúde	24 h/a
Gestão do Suprimento de Bens e Serviços em Saúde	24 h/a
Gestão dos Serviços: a experiência dos Pacientes na Saúde	24 h/a
Orçamento para Organizações de Saúde	24 h/a
Planos de Saúde: Regulação e Mercado	24 h/a
Qualidade e Compliance em Saúde	24 h/a
Visão da Área Jurídica, Mediação e Arbitragem em Saúde	24 h/a

Carga Horária Total (horas/aula) ————— 432

Ementas

Contabilidade Financeira

A contabilidade e o sistema de informação contábil. Estrutura das demonstrações contábeis. Método das partidas dobradas. Regime de caixa e regime contábil de competência. Análise econômico-financeira das demonstrações contábeis.

Fundamentos de Gerenciamento de Projetos

Histórico e conceituação de projeto, programa e gerência de projeto. Caracterização do ciclo de vida e processos de um projeto. Introdução as áreas de conhecimento segundo o PMI (Project Management Institute). Integração entre áreas de conhecimento e processos. Estruturas organizacionais para gerenciamento de projetos. Características desejáveis no Gerente de Projetos.

Gestão Estratégica

Evolução do pensamento estratégico. Administração estratégica e alinhamento. Referenciais estratégicos. Análise do ambiente interno e externo. Formulação da estratégia competitiva. Objetivos estratégicos. Balanced scorecard (BSC).

Gestão de Pessoas na Sociedade do Conhecimento

Condicionantes externos e as mudanças organizacionais. Tendências da gestão organizacional contemporânea. Alinhamento dos interesses corporativos e individuais. Comportamento humano na organização.

Marketing

Conceitos e definições básicas de Marketing. Comportamento do consumidor. Desenvolvimento da proposta de valor: segmentação de mercado, diferenciação e posicionamento de Marketing. Mix de Marketing frente ao mercado: produto, preço, distribuição e comunicação. Influência da tecnologia nas estratégias de Marketing. Tendências do Marketing: Marketing Digital e Neuromarketing.

Negociação e Administração de Conflitos

Aspectos conceituais associados ao processo de negociação. Negociação: aspectos relacionais. Negociação: aspectos substantivos. Negociação: aspectos processuais de execução.

Plano de Negócios em Saúde

Aspectos que envolvem um Plano de Negócios. Valor do Negócio. Pontos importantes para a efetividade do PN. O Estudo de Mercado. A Análise Estratégica. O Plano de Marketing. O Plano Econômico-financeiro. O Plano Operacional. A Estrutura Organizacional. O Sumário Executivo. A Postura do Empreendedor.

Gestão de Custos em Saúde

O aumento do valor de qualquer organização de saúde. O fortalecimento de sua sustentabilidade, através do gerenciamento eficiente dos recursos disponíveis. Abordagem holística e estratégica dos sistemas de custeio: (i) Absorção, (ii) Variável e (iii) ABC, com uso intenso de seus componentes constitutivos.

Gestão Sustentável das Organizações de Saúde

Conceituação de Gestão Sustentável (GNS) das organizações de saúde. Gestão voltada para os stakeholders e criação de valor para o negócio. Cinco passos para uma GNS: ética, governança corporativa, responsabilidade e investimento social privado, responsabilidade e inovação ambiental, pessoas sustentáveis.

Medição de Valor em Saúde

Criação de valor para o paciente. Histórico, conceitos e objetivos. As Estratégias para a Transformação de Valor (Porter). Organização, Mensuração, Integração, Pacotes. Reflexões Sobre o Modelo. Avaliação, Viabilidade, Revisão e Racionalização de processos.

Gestão Baseada em Evidências em Saúde

A Gestão das decisões em Saúde deve ser baseada na melhor evidência científica disponível combinada com a avaliação crítica, a experiência clínica dos profissionais de saúde e decisões compartilhadas com o paciente. As informações, os fatos, as revisões da literatura científica, a casuística, a experiência construída e a infraestrutura de cada serviço de saúde. Definição e fontes de informação em Medicina Baseada em Evidências. Ciclo de ação na implantação de novos protocolos clínicos. Avaliações econômicas em saúde.

Gestão da Informação, Inovação e Internet das Coisas em Saúde

A importância da Tecnologia da Informação e dos sistemas de informação gerencial em saúde (SIG). Os fatores críticos de sucesso na escolha, implantação e gestão dos SIGs. TI em saúde na segurança do paciente, gestão de processos críticos e processo decisório. Inovação e transformação digital em saúde.

Gestão do Suprimento de Bens e Serviços em Saúde

O gerenciamento do suprimento de bens e serviços (em Saúde) com foco no nível de serviço acordado com os clientes internos e na redução do custo total. A agregação de valor para o negócio com a gestão das cadeias de suprimento. A estruturação organizacional da atividade. Melhores práticas na atividade de contratação. Gestão da Demanda e Estoques. Qualificação e Desenvolvimento de Fornecedores. Gestão da Logística interna.

Gestão dos Serviços: a experiência dos Pacientes na Saúde

A operacionalização dos serviços dentro da estratégia de uma organização de saúde. Instrumentalização dos serviços. Compreensão e monitoramento da experiência do paciente. Aplicação de ferramentas para gestão da experiência integrando as disciplinas de estratégia, qualidade e marketing.

Orçamento para Organizações de Saúde

O sistema orçamentário. As premissas básicas e estratégicas. Orçamento de investimentos. Orçamento operacional. Execução orçamentária. Planos para correção dos desvios insatisfatórios.

Planos de Saúde: Regulação e Mercado

Saúde Suplementar. Regulação. Mercado. Planos privados de assistência à saúde. Operadoras de planos de saúde. Gestão de despesas assistenciais. Gestão do relacionamento com prestadores de serviços. Outras peculiaridades da gestão de operadoras de planos de saúde em mercado regulado.

Qualidade e Compliance em Saúde

Histórico e evolução da Gestão da Qualidade e Auditoria em Saúde no contexto mundial e nacional. Tipos de Auditoria, Compliance, Ferramentas e Indicadores. Gestão da Qualidade em Saúde. Acreditação de Serviços, Certificação de Produtos, Serviços e Operadoras na Área da Saúde.

Visão da Área Jurídica, Mediação e Arbitragem em Saúde

Assessor Jurídico. Fundamentos Legais. Judicialização da Saúde. Responsabilidade Civil. Relação Médico-Paciente. Contratos. Terceirização e quarteirização de Serviços. Mediação e Arbitragem em Saúde.

PROCESSO SELETIVO



- ✓ O processo seletivo é composto pela análise curricular e entrevista (presencial ou virtual) com o candidato;
- ✓ É obrigatório o upload do currículo profissional e acadêmico além do preenchimento da ficha de inscrição;
- ✓ A etapa “análise curricular” pode levar até sete dias úteis;
- ✓ Caso o candidato passe na etapa de análise de currículo, a entrevista será marcada de acordo com a disponibilidade de agenda e por ordem de chegada de inscrição;
- ✓ As informações submetidas pelo candidato e o resultado do processo seletivo serão mantidas em caráter confidencial e divulgadas somente ao e-mail cadastrado.

Documentação Necessária

- ✓ Currículo acadêmico e profissional;
- ✓ Documento de identidade e CPF;
- ✓ Foto 3 x 4 (colorida) ou em versão digital;
- ✓ Comprovante de residência;
- ✓ Diploma do curso de graduação e respectivo Histórico Escolar.

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

Aula Inaugural: 28/04/2023

Local de Realização	Data prevista de início da 1ª disciplina	Data prevista de término do curso	Horário de Aulas - Periodicidade
Brasília	06/05/2023	07/12/2024	Sábado das 8h às 17h40 - Quinzenal

**Calendário sujeito a alterações.*

VALOR DO INVESTIMENTO

MBA Executivo em Administração em Gestão de Clínicas, Hospitais e Indústrias da Saúde			
PAGAMENTO À VISTA		PAGAMENTO PARCELADO	
Valor Unitário à Vista (02 candidatos)	Valor Total (02 candidatos)	Valor Unitário da Prestação por candidato	Valor Total Parcelado (02 candidatos)
R\$ 33.289,00	R\$ 66.578,00	18 X R\$ 2.009,93	R\$ 72.357,48

VALIDADE

Proposta válida para matrículas realizadas no 1º semestre de 2023, ou enquanto houver vagas na turma.

INTERRUPÇÕES DE MATRÍCULA

De acordo com o regulamento dos cursos, o trancamento de disciplinas tem finalidade unicamente acadêmica (notas e faltas), e se for efetuado permanecem válidos todos os compromissos financeiros assumidos pelo aluno em relação ao curso.

Na falta de quórum na turma escolhida, o candidato poderá participar do processo de seleção para outros cursos disponíveis de seu interesse (que tenham vaga) ou optar pela restituição integral do valor pago, que será feita no prazo de 15 dias úteis, sem correção.

Unidade FGV – Brasília
Núcleo de Admissão e Matrículas
www.fgv.br/mba-bsb I 61 3799 8090

Para cancelamentos antes do início do curso adotaremos os seguintes critérios:

- ✓ Até 30 dias antes da data de início do curso: devolução de 100% do valor pago;
- ✓ Até 15 dias antes da data de início do curso: será cobrado 2,25% do valor total contratado;
- ✓ Inferior a 14 dias antes da data de início do curso: será cobrado 4,5% do valor total contratado;

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O abaixo assinado, compromete-se a manter sigilo em relação às informações consideradas confidenciais a que poderá ter acesso na qualidade de receptor da informação no recebimento da proposta comercial do serviço de educação executiva desenvolvimento pela Fundação Getulio Vargas, unidade Brasília/DF.

Por este termo, compromete-se:

1. A não utilizar as informações a que tiver acesso, para gera benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros e a não repassar o conhecimento das Informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso relacionado à tecnologia apresentada na defesa acima mencionada;
3. A não se apropriar para si ou para outrem de material confidencial ou sigiloso que venha a ser disponibilizado através da defesa acima mencionada;
4. A não repassar o conhecimento das informações, por seu intermédio.

De Acordo Comercial

Bruna de Paulo 

Comercial Brasília | Commercial



+55 61 3799 8090

bruna.paulo@fgv.br

SGAN Av. L2 Norte, Quadra 602, Módulos A, B e C | Brasília/DF – CEP:70830-051

Unidade FGV – Brasília
Núcleo de Admissão e Matrículas
www.fgv.br/mba-bsb I 61 3799 8090

proposta comercial FGV pdf

Código do documento 61440dfd-594a-414f-ba34-3457fcd0d926



Assinaturas



Bruna Mychelle Rodrigues de Paulo
bruna.paulo@fgv.br
Assinou

Bruna Mychelle Rodrigues de Paulo

Eventos do documento

03 Mar 2023, 10:18:50

Documento 61440dfd-594a-414f-ba34-3457fcd0d926 **criado** por BRUNA MYCHELLE RODRIGUES DE PAULO (fa4698fb-af75-453b-9c77-0ef5a9177255). Email:bruna.paulo@fgv.br. - DATE_ATOM: 2023-03-03T10:18:50-03:00

03 Mar 2023, 10:19:07

Assinaturas **iniciadas** por BRUNA MYCHELLE RODRIGUES DE PAULO (fa4698fb-af75-453b-9c77-0ef5a9177255). Email: bruna.paulo@fgv.br. - DATE_ATOM: 2023-03-03T10:19:07-03:00

03 Mar 2023, 10:19:14

BRUNA MYCHELLE RODRIGUES DE PAULO **Assinou** (fa4698fb-af75-453b-9c77-0ef5a9177255) - Email: bruna.paulo@fgv.br - IP: 177.74.199.224 (177.74.199.224 porta: 4658) - Documento de identificação informado: 023.615.301-39 - DATE_ATOM: 2023-03-03T10:19:14-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a9756c0c49b3417f09608599cf635b8e375cb499a6b44bfd7921ac15c68a909a

(SHA512):db94a3b1aba2167140bde547dca33bad73ecdc48d187f47831b22fc7735a2c91e199898b4d42659271261a65a7009fd65f03a56c1cf7222d7cacf5e88ccdf88

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência - CBMDF/DIMAT/SEPEC

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 153/2023

1. OBJETO

Contratação de empresa para execução de **serviço comum** de curso de pós-graduação "MBA executivo em Administração na Gestão de Clínicas, Hospitais e Indústrias da Saúde" para dois Oficiais Médicos do CBMDF, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 1º do Decreto 7.163/10, o Departamento de Recursos Humanos, DERHU, órgão do CBMDF, tem como atribuição, entre outras, o planejamento, a coordenação e o controle das atividades relacionadas à assistência à saúde, conforme previsto no art. 27 do Decreto 7.163/10. A Diretoria de Saúde, DISAU, é o órgão, subordinado ao DERHU, incumbido das atividades relacionadas com a atenção à saúde do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas. Administrativamente, a Policlínica Médica, POMED é diretamente subordinada à DISAU. A Lei 8.255/91 estipula que os órgãos de apoio atendam às necessidades de pessoal, de material e de serviços de toda a Corporação, realizando sua atividade-meio.

A atualização e/ou capacitação encontram amparo explícito no Objetivo Estratégico 8.1 do Plano Estratégico do CBMDF: "obtenção da excelência nos serviços prestados à comunidade", tendo em vista tratar-se de conhecimento necessário para qualificar os profissionais para atendimentos específicos em suas áreas de atuação nas Policlínicas Médica e Odontológica e Centro de Perícias Médicas.

Dessa forma, tal conhecimento é fator crítico para sucesso do alcance dos objetivos estratégicos da Corporação no que tange as políticas de saúde da corporação, sendo também condição *sine qua non* ao alcance da Visão de Futuro contida no Plano desta Corporação. "Ser referência para sociedade pela excelência dos serviços prestados por meio da qualificação dos seus integrantes, da gestão estratégica da instituição, do constante reequipamento e da inovação tecnológica".

Com relação à saúde dos militares, o Estatuto do CBMDF em seu Art. 51, inc. IV. Alínea "e" elenca como direitos:

e) a assistência médico-hospitalar para si e seus dependentes, assim entendida como conjunto de atividades relacionadas com a prevenção, conservação ou recuperação da saúde, abrangendo serviços profissionais médicos, farmacêuticos e odontológicos, bem assim o fornecimento, a aplicação de meios e os cuidados e demais atos médicos e paramédicos necessários;

Atuar nas funções de Administração da POMED exige conhecimento e habilidades que vão muito além daquilo que é aprendido na graduação de medicina e residência médica. Para a excelência na gestão da POMED, faz-se necessário um processo continuado de atualização, capacitação e treinamento, com objetivo final de melhorar os processos de assistência prestada aos militares, dependentes e pensionistas que utilizam os serviços da POMED do CBMDF.

Portanto, o "MBA executivo em Administração na Gestão de Clínicas, Hospitais e Indústrias da Saúde" consiste em sua efetiva ocorrência, um fator de extrema importância na atualização e/ou capacitação dos médicos militares que atuam em função de gestão dentro do CBMDF, e traz fundamental incremento aos serviços prestados nesta área dentro da POMED, corroborando a importância do aperfeiçoamento de profissionais para melhor desempenho das suas atividades. Nesse sentido, caminhou a Constituição Federal ao explicitar a eficiência como um dos princípios da Administração Pública (art. 37, caput).

Os militares designados para participar dessa especialização possuem formação em medicina e realizam, atualmente, atividades no âmbito da POMED. Portanto, a qualificação específica desses profissionais em Gestão de Clínicas e Hospitais é de suma importância para a excelência na administração da POMED. Por fim, o aprimoramento do serviço de administração da POMED oferecerá ao CBMDF melhor amparo técnico, administrativo e legal nas futuras tomadas de decisão.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM

Diante das especificações contidas neste Termo de Referência, é possível observar que o serviço almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações usuais adotadas no mercado, o que permite aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação a possibilidade de ofertarem suas propostas.

4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o inciso II, art. 15 da LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, entretanto, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo demandado a ser demandado pela Administração.

E conforme art. 2º da Portaria nº 33, de 18 de setembro de 2013, publicado no BG nº 179, de 19 de setembro de 2013:

Art 2º O Sistema de Registro de Preços será regulado, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, conforme o caso, pelo Decreto Distrital nº 36.519/2015 (revogado pelo decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018) e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, no que couber.

A presente contratação não será processada pelo Sistema de Registro de Preços, em razão do objeto não se enquadrar no disposto nos incisos I, II, III e IV, art. 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, por se tratar de **serviço com execução previamente definida em quantidades certas neste Termo de Referência**, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 3º, incs. I, II e IV, do Decreto distrital nº 39.103/2018, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou de serviços remunerados por unidade de medida e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo de serviço a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente contratação não se enquadra, igualmente no inc. III do art. 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão

somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de Licitações do Distrito Federal.

5. JUSTIFICATIVA DO NÃO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

Devido à inviabilidade de competição, a contratação poderá ser realizada na hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme dispõe os incisos VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93, não será atendido o contido no inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do curso se deu devido à abordagem teórico e prática oferecida, notória especialização do corpo docente, devido à localização no DF e o horário em que os militares ficariam à disposição do curso.

Conforme pesquisa realizada em outras instituições que oferecem cursos similares ao curso de pós-graduação "MBA executivo em Administração na Gestão de Clínicas, Hospitais e Indústrias da Saúde - Fundação Getúlio Vargas" verificou-se que:

1. O Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa Albert Einstein oferece curso similar, denominado MBA Executivo em Gestão de Saúde, em São Paulo, porém com carga horária maior (620 horas). O valor deste curso varia de R\$ 68.475,59 (pagamento à vista com desconto) até 28 parcelas de R\$ 2.816,02, totalizando R\$ 78.848,56. Nesse caso, as aulas são previstas nas sextas-feiras e sábados, necessitando do afastamento dos oficiais de suas atividades nas sextas-feiras em que houver aula. Considerando ainda que o curso será oferecido em São Paulo, os custos de diárias e passagens de deslocamento teriam que ser incluídos, onerando ainda mais o processo. (https://ensino.einstein.br/mba_executivo_em_gestao_de_saude_p1195/p?sku=5558&cidade=sp, acessado em 25/01/2023).

2. Na pesquisa realizada no site da Faculdade Moinhos de Vento em Porto Alegre as aulas também são previstas nas sextas-feiras e sábados, necessitando do afastamento dos oficiais de suas atividades nas sextas-feiras em que houver aula. Considerando ainda que o curso será oferecido em Porto Alegre, os custos de diárias e passagens de deslocamento teriam que ser incluídos, onerando ainda mais o processo. (<https://posgraduacao.faculdemoinhos.com.br/pos/mba-gestao-em-saude>, acessado em 25/01/2023).

Desta maneira, observa-se que o curso de pós-graduação "MBA executivo em Administração na Gestão de Clínicas, Hospitais e Indústrias da Saúde", oferecido pela Fundação Getúlio Vargas, é singular no DF, trazendo um custo benefício ideal para capacitar os médicos e odontólogos do CBMDF. Aborda temas específicos, complexos, complementares e de extrema importância para qualificação de militares que atuam na área de Gestão em Saúde dentro do CBMDF.

O curso conta com coordenação técnica de notório saber e especialização, com vasta experiência e corpo docente com experiência acadêmica e vivência prática em suas áreas de atuação.

A carga horária do curso é composta de módulos quinzenais aos sábados, sendo uma forma de capacitar os profissionais sem prejuízo na escala de atendimento na Corporação. Não haverá necessidade de deslocamento para outro Estado e, portanto, não haverá custos envolvidos com transporte e diárias.

O curso ora pretendido será ministrado por profissional consagrado por sua qualificação como pode ser constatado com uma breve análise de seus currículos:

PROF^a. ADRIANA MARIA ANDRÉ

- Doutora e Mestre em Administração de Serviços de Saúde pela USP.
- Especialista em Educação Profissional pela FIOCRUZ/USP.
- Especialista em Administração Hospitalar e de Serviços de Saúde pela EAESP-FGV.
- Certificada em Supervisão Educacional pela FUNDAP.
- Foi gestora de empresas públicas e privadas desde 1985.
- Sub-Secretária Municipal de Saúde.
- Assessora de Planejamento da Coordenadoria Regional Sul da PMS.
- Assessora da Superintendência do Núcleo São Paulo da FGV.

7. JUSTIFICATIVA DA HIPÓTESE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação estará integralmente cumprindo a lei 8.666/93, bem como legislação regulamentadora e doutrina de referência;

Inicialmente serão apresentadas considerações quanto a contratação por inexigibilidade de licitação pela lei 8.666/93, que está vigente e tem ampla doutrina e jurisprudência;

A contratação direta do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no Inc. II Art. 25, c/c Inc. VI do Art. 13 da Lei 8.666/93 e Parecer nº. 726/08-PROCAD/PGDF, publicado no DODF nº. 73, de 16 de abril de 2009, p. 3-8. (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO);

Nesse sentido, a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, do Advogado-Geral da União, afirma:

"CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666/93, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA."

Da fundamentação da referida Orientação Normativa, extrai-se o seguinte trecho:

"Determina a Lei nº 8.666, de 1993, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 do mesmo diploma legal, dentre os quais se observa o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que configurada a natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. Ainda, define como sendo de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Com relação à contratação direta com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei de Licitações, leciona Marçal Justen Filho que é necessária a presença cumulativa dos três requisitos: serviço técnico profissional especializado, existência de um objeto singular e sujeito titular de notória especialização."

Sobre o serviço técnico profissional especializado, a empresa Integrato Ensino Especializado com sua equipe de profissionais atingiu alto grau de especialização e qualidade na oferta de seu curso "Anteriores e Posteriores – Restaurações Diretas e Indiretas", sendo os docentes profissionais de notório saber na área de odontologia. São especializados em resinas compostas, sua aplicação, escultura e estrutura química.

O objeto dessa contratação é singular no Distrito Federal, não sendo encontrado curso semelhante, sendo a proposta, a metodologia e o currículo de fato singulares;

Aqui destaca-se que a empresa Integrato Ensino Especializado é reconhecido pela ampla experiência na especialização proposta.

Especificamente o curso "Anteriores e Posteriores – Restaurações Diretas e Indiretas" distingue-se a tal ponto que é o único com essa proposta e malha curricular, com objetivos bem distintos dos demais cursos ofertados aqui no Distrito Federal.

Vê-se, então, que a presente contratação envolve situação semelhante à de uma contratação de um curso aberto e não padronizado, tratando-se de tema bastante específico, sendo inviável licitar tal objeto pela incomparabilidade objetiva entre as propostas;

A tentativa de licitar seria equivocada e certamente frustrada dada a especificidade do curso aqui pretendido.

Nesse sentido, Joel de Menezes Niebuhr:

"O primeiro pressuposto pode ser denominado de objeto, residente na natureza singular do serviço a ser contratado. Não é qualquer serviço que enseja inexigibilidade, uma vez que aqueles rotineiros, prestados com o mesmo padrão por número razoável de pessoas, não requerem a contratação de especialista.

(...)

O pressuposto objetivo demanda que o serviço a ser contratado por meio da inexigibilidade requeira os préstimos de especialista, a ponto de recusar critérios objetivos de julgamento.

A existência de critérios objetivos para comparar os especialistas requisitados impõe a obrigatoriedade de licitação pública. O ponto nodal encontra-se na objetividade ou subjetividade dos critérios de julgamento.

A inexigibilidade ocorre somente nas hipóteses em que o serviço pretendido pela Administração Pública é apreciado por critério subjetivo, isto é, em que a comparação entre os profissionais habilitados a prestá-lo é condicionada à apreciação subjetiva.

(...)

O segundo pressuposto é de ordem subjetiva, pertinente às qualidades do profissional a ser contratado, que deve demonstrar experiência, estudos aprofundados, trabalhos científicos, publicações, cursos de pós-graduação etc. É que os critérios objetivos somente falecem diante de profissionais cuja experiência os singulariza, uma vez que já não é possível cotejá-los com a equidade que se requer em licitação pública. Portanto, o pressuposto subjetivo exige que o profissional a ser contratado apresente realmente experiência bastante para singularizá-lo.

A propósito do pressuposto subjetivo, o inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 prescreve a inexigibilidade para contratação dos serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. O texto é claro ao exigir que o contratado seja reputado notório especialista. Ou seja, tratando-se de um serviço técnico especializado, a escolha do fornecedor desse objeto singular envolve uma análise criteriosa que leva em consideração tanto aspectos objetivos como subjetivos, que se correlacionam, inviabilizando o cotejamento entre propostas no âmbito dos processos formais de licitação.

É valiosa a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello quando trata de objetos licitáveis:

"São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes (...).

Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confortáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja"

A tentativa de licitar seria equivocada e certamente frustrada dada a especificidade do curso "Anteriores e Posteriores – Restaurações Diretas e Indiretas" É incabível a concorrência nesse caso, pois não se conseguirá cursos parecidos para a disputa;

Em relação especificamente aos aspectos subjetivos, convém transcrever parte do voto da Decisão 439/1998 do Plenário do TCU, em que se reproduz ensinamento de Ivan Barbosa Rigolin:

"A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados que são o que afinal importa obter, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos, mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente.

Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular ou particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será totalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Decreto-Lei nº 2.300/86."

("Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação" in Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79 - grifos nosso).

No caso específico, a singularidade do objeto é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição: por não haver plena padronização do serviço, não se dispõe de parâmetros objetivos para avaliar e escolher a melhor proposta, caso se realize procedimento licitatório. Cada prestador oferecerá serviço peculiar, com características próprias, e compará-los objetivamente se torna inviável. Ou seja, singularidade não se confunde com exclusividade. Significa, em verdade, que "os serviços singulares não podem ser reduzidos a um padrão objetivo de julgamento; se isso fosse possível, eles deixariam de ser singulares."

E, neste caso específico, a singularidade não advém só da especificidade, mas principalmente da forma de os transmitir conjuntamente, e da necessidade de se enxergar os temas de maneira parecida com a da Administração Pública. Esses aspectos são preponderantemente subjetivos, inviabilizando não só a especificação, como a própria licitação. Não basta que o licitante diga que o curso é feito desta ou daquela forma, de acordo com o que exige o edital, mas sim que ele efetivamente preste o serviço da forma pretendida, o que é praticamente impossível de se verificar no decorrer de um procedimento licitatório, a não ser pela formação de uma banca examinadora (que precisaria ser contratada por inexigibilidade, diga-se de passagem), o que, evidentemente, tornaria a contratação de cursos um trabalho hercúleo, impossível de ser levado a cabo pelos órgãos públicos;

Por outro lado, um procedimento menos rigoroso traria um enorme risco de frustração, pois diferentemente de outros objetos, em que se pode devolver o bem ou não aceitar os serviços, nesses casos a insatisfatória prestação é difícil de ser caracterizada e há todo um gasto adicional na participação dos servidores no curso, para só então verificar que ele não atende aos objetivos almejados. Seria um enorme desperdício de tempo, dinheiro e da oportunidade de se contratar conjuntamente.

Isso não significa, contudo, que a escolha possa ser arbitrária, desprovida de critérios objetivos ou aleatória. Deve ela seguir um procedimento que garanta a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado;

Nesse caso específico, a contratação foi iniciada com adequado Estudo Técnico Preliminar (106274759) e com fundamentado Pedido de Execução de Serviços (106362133), com argumentos comprovados por extensa documentação anexa.

8. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	MBA executivo em Administração na Gestão de Clínicas, Hospitais e Indústrias da Saúde	12793	Curso	02

Os militares designados para participar dessa especialização possuem formação em Medicina e suas subseqüentes especialidades e realizam, atualmente, atividades de gestão da POMED em áreas específicas. Portanto, a qualificação desses profissionais em Gestão de Clínicas e Hospitais é de suma importância para a excelência na administração da POMED. Por fim, o aprimoramento do serviço de administração da POMED oferecerá ao CBMDF melhor amparo técnico, administrativo e legal nas futuras tomadas de decisão.

9. **PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO**

Em cumprimento à Seção VII do Capítulo IV do Decreto distrital nº 44.330/2023, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, o preço total máximo aceitável estimado para aquisição é de **R\$ 66.578,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais), para pagamento à vista e R\$ 72.357,48 (setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e 48 centavos), para pagamento parcelado**, de acordo com a proposta orçamentária (107483099).

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO À VISTA	PREÇO TOTAL ESTIMADO À VISTA
1	MBA executivo em Administração na Gestão de Clínicas, Hospitais e Indústrias da Saúde	Curso	02	R\$ 33.289,00	R\$ 66.578,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 66.578,00

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO PARCELADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO PARCELADO
1	MBA executivo em Administração na Gestão de Clínicas, Hospitais e Indústrias da Saúde	Curso	02	R\$ 36.178,74	R\$ 72.357,48
TOTAL ESTIMADO					R\$ 72.357,48

10. **ESPECIFICAÇÃO DO CURSO**

O curso será composto pelo seguinte conteúdo programático:

Gestão dos Serviços: a experiência dos Pacientes na Saúde (24 h/a):

- A operacionalização dos serviços dentro da estratégia de uma organização de saúde. Instrumentalização dos serviços. Compreensão e monitoramento da experiência do paciente. Aplicação de ferramentas para gestão da experiência integrando as disciplinas de estratégia, qualidade e marketing.

Visão da Área Jurídica, Mediação e Arbitragem em Saúde (24 h/a):

- Assessor Jurídico. Fundamentos Legais. Judicialização da Saúde. Responsabilidade Civil. Relação Médico- Paciente. Contratos. Terceirização e quarteirização de Serviços. Mediação e Arbitragem em Saúde.

Gestão de Custos em Saúde (24 h/a):

- O aumento do valor de qualquer organização de saúde. O fortalecimento de sua sustentabilidade, através do gerenciamento eficiente dos recursos disponíveis. Abordagem holística e estratégica dos sistemas de custeio: (i) Absorção, (ii) Variável e (iii) ABC, com uso intenso de seus componentes constitutivos.

Gestão de Pessoas na Sociedade do Conhecimento (24 h/a):

- Condicionantes externos e as mudanças organizacionais. Tendências da gestão organizacional contemporânea. Alinhamento dos interesses corporativos e individuais. Comportamento humano na organização.

Gestão Estratégica (24 h/a):

- A evolução do pensamento estratégico. Administração estratégica e alinhamento. Referenciais estratégicos. Análise do ambiente interno e externo. A formulação da estratégia competitiva. Objetivos estratégicos. O balanced scorecard (BSC).

Marketing (24 h/a):

- Conceitos e definições básicas de Marketing. Comportamento do consumidor. Desenvolvimento da proposta de valor: segmentação de mercado, diferenciação e posicionamento de Marketing. Mix de Marketing frente ao mercado: produto, preço, distribuição e comunicação. Influência da tecnologia nas estratégias de Marketing. Tendências de Marketing: Marketing Digital e Neuromarketing.

Gestão Sustentável das Organizações de Saúde (24 h/a):

- Conceituação de Gestão Sustentável (GNS) das organizações de saúde. Gestão voltada para os stakeholders e criação de valor para o negócio. Cinco passos para uma GNS: ética, governança corporativa, responsabilidade e investimento social privado, responsabilidade e inovação ambiental, pessoas sustentáveis.

Planos de Saúde: Regulação e Mercado (24 h/a):

- Saúde Suplementar. Regulação. Mercado. Planos privados de assistência à saúde. Operadoras de planos de saúde. Gestão de despesas assistenciais. Gestão do relacionamento com prestadores de serviços. Outras peculiaridades da gestão de operadoras de planos de saúde em mercado regulado.

Qualidade e Compliance em Saúde (24 h/a):

- Histórico e evolução da Gestão da Qualidade e Auditoria em Saúde no contexto mundial e nacional. Tipos de Auditoria, Compliance, Ferramentas e Indicadores. Gestão da Qualidade em Saúde. Acreditação de Serviços, Certificação de Produtos, Serviços e Operadoras na Área da Saúde.

Gestão do Suprimento de Bens e Serviços em Saúde (24 h/a):

- O gerenciamento do suprimento de bens e serviços (em Saúde) com foco no nível de serviço acordado com os clientes internos e na redução do custo total. A agregação de valor para o negócio com a gestão das cadeias de suprimento. A estruturação organizacional da atividade. Melhores práticas na atividade de contratação. Gestão da Demanda e Estoques. Qualificação e Desenvolvimento de Fornecedores. Gestão da Logística interna.

Medição de valor em Saúde (24 h/a):

- Criação de valor para o paciente. Histórico, conceitos e objetivos. As Estratégias para a Transformação de Valor (Porter). Organização, Mensuração, Integração, Pacotes. Reflexões Sobre o Modelo. Avaliação, Viabilidade, Revisão e Racionalização de processos.

Fundamentos de Gerenciamento de Projetos (24 h/a):

- Histórico e conceituação de projeto, programa e gerência de projeto. Caracterização do ciclo de vida e processos de um projeto. Introdução das áreas do conhecimento segundo o PMI (Project Management Institute). Integração entre áreas de conhecimento e processos. Estruturas organizacionais para gerenciamento de projetos. Características desejáveis no Gerente de Projetos.

Contabilidade Financeira (24 h/a):

- A contabilidade e o sistema de informação contábil. Estrutura das demonstrações contábeis. Método das partidas dobradas. Regime de caixa e regime contábil de competência. Análise econômico-financeira das demonstrações contábeis.

Plano de Negócios em Saúde (24 h/a):

- Aspectos que envolvem um plano de negócios. Valor do negócio. Pontos importantes para a efetividade do PN. O Estudo de mercado. A análise estratégica. O plano de marketing. O plano econômico-financeiro. O plano operacional. A estrutura organizacional. O sumário executivo. A postura do empreendedor.

Gestão Baseada em Evidências em Saúde (24 h/a):

- A Gestão das decisões em Saúde deve ser baseada na melhor evidência científica disponível combinada com a avaliação crítica, a experiência clínica dos profissionais de saúde e decisões compartilhadas com o paciente. As informações, os fatos, as revisões da literatura científica, a casuística, a experiência construída e a infraestrutura de cada serviço de saúde. Definição e fontes de informação em Medicina Baseada em Evidências. Ciclo de ação na implantação de novos protocolos clínicos. Avaliações econômicas em saúde.

Gestão da Informação, Inovação e Internet das Coisas em Saúde (24 h/a):

- A importância da Tecnologia da Informação e dos sistemas de informação gerencial em saúde (SIG). Os fatores críticos de sucesso na escolha, implantação e gestão dos SIGs. TI em saúde na segurança do paciente, gestão de processos críticos e processo decisório. Inovação e transformação digital em saúde.

Orçamento para Organizações de Saúde (24 h/a):

- O sistema orçamentário. As premissas básicas e estratégicas. Orçamento de investimentos. Orçamento operacional. Execução orçamentária. Planos para correção dos desvios insatisfatórios.

Negociação, Administração de Conflitos (24 h/a):

- Aspectos conceituais associados ao processo de negociação. Negociação: aspectos relacionais. Negociação: aspectos substantivos. Negociação: aspectos processuais de execução.

11. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

O curso será realizado na Unidade Brasília da FGV Educação Executiva DF, localizada na SGAN Av. L2 Norte, Quadra 602, Módulos A, B e C, em Brasília/DF. As aulas serão quinzenais, aos sábados, com duração de 8 horas e 20 minutos cada, sendo realizadas das 8h às 12h20 e das 13h20 às 17h40.

De acordo com as informações fornecidas, o curso tem previsão de início no dia 06/05/2023 e término em 07/12/2024. No entanto, é importante destacar que essas datas podem sofrer alterações conforme o andamento do processo de qualificação.

12. CARGA HORÁRIA

A capacitação tem carga horária total de 432 horas/aula, conforme Proposta Orçamentária (107483099).

13. DO CONTRATO

O contrato terá vigência durante o período de realização do curso.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Distrital 32.598/2010;

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

Após a assinatura do contrato, ocorrendo o recebimento mensal do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento mensal. Caso a Contratante escolha a modalidade de pagamento à vista, será emitida e atestada a nota fiscal e procedida a assinatura da nota de empenho.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. **MILITARES INDICADOS**

- 1) Ana Carolina de Carvalho Fonseca Pereira – Maj. QOBM/Méd, Matrícula 1607773;
- 2) Vinnicius Gustavo Campos – Maj. QOBM/Méd, Matrícula 1920150,.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

17. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

18. **DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

19. **DAS PENALIDADES**

Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 44.330/2023 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

FERNANDA SOUSA Nascimento Chiang - Maj. QOBM/Comb.

Chefe da SEPEC em exercício

Matr. 1924566



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SOUSA NASCIMENTO - Maj. QOBM/Comb. - Matr.01924566**, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras, em 19/04/2023, às 11:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **110738395** código CRC= **EE9E696F**.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Informação Técnica n.º 68/2023 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Brasília-DF, 05 de maio de 2023.

Processo: 00053-00020578/2023-16.

Referência: Curso de pós-graduação "MBA executivo em Administração na Gestão de Clínicas, Hospitais e Indústrias da Saúde" - Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023.

Assunto: Execução da despesa.

Ao Senhor Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Trata o presente processo da contratação da Fundação Getúlio Vargas visando ministrar o curso de pós-graduação "MBA executivo em Administração na Gestão de Clínicas, Hospitais e Indústrias da Saúde" para dois Oficiais Médicos do CBMDF.

Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que por meio da Nota Técnica n.º 148/2023 - CBMDF/GABCG/ASJUR (111825444) e Cota de Aprovação CBMDF/GABCG/ASJUR (111830147) não indicou óbices à contratação por inexigibilidade de licitação, conforme decisão constante na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (111679808) e Despacho CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (111680152).

Ante o exposto, informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar contratação direta com base no inciso II, do art. 25 c/c inciso VI do art. 13 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/1993 e em conformidade com o previsto no Parecer nº 726/2008-PROCAD/PGDF, razão pela qual encaminho a Vossa Senhoria o presente processo para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

EMPRESA: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS CNPJ: 33.641.663/0012-05 ENDEREÇO: SGAN Quadra 602 Módulos A, B e C BRASÍLIA-DF CEP: 70830-051 TELEFONE: 61 3799 8090 EMAIL: bruna.paulo@fgv.br					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação da Fundação Getúlio Vargas visando ministrar o curso de pós-graduação "MBA executivo em Administração na Gestão de Clínicas, Hospitais e Indústrias da Saúde" para dois Oficiais Médicos do CBMDF, conforme Termo de Referência (107751255) e Proposta da Empresa (107483099)	2	Inscrição	R\$ 36.178,74 (trinta e seis mil cento e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)	R\$ 72.357,48 (setenta e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

Respeitosamente,

RAFAEL BARBOSA **SODRÉ** - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Chefe da Seção de Licitações
Matr. 1400215



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BARBOSA SODRÉ - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400215, Chefe da Seção de Licitações**, em 05/05/2023, às 10:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **111976720** código CRC= **5C90D515**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

00053-00020578/2023-16

Doc. SEI/GDF 111976720



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Processo: 00053-00020578/2023-16.

Referência: Curso de pós-graduação "MBA executivo em Administração na Gestão de Clínicas, Hospitais e Indústrias da Saúde" - Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023.

Assunto: Declaração de inexigibilidade.

O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante da Nota Técnica N.º 148/2023 - CBMDF/GABCG/ASJUR (111825444), e tendo em vista os argumentos constantes na Informação Técnica n.º 68/2023 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR (111976720), resolve:

I - DECLARAR inexigível a licitação, para contratar a empresa Fundação Getúlio Vargas, CNPJ: 33.641.663/0012-05, com despesa de R\$ 72.357,48 (setenta e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), referente à contratação de empresa visando ministrar o curso de pós-graduação "MBA executivo em Administração na Gestão de Clínicas, Hospitais e Indústrias da Saúde" para dois Oficiais Médicos do CBMDF, conforme Termo de Referência nº 153/2023 (107751255) e demais documentos acostados aos autos, com base no inciso II do art. 25, c/c o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e atendidos os requisitos estabelecidos no § 89, do Parecer Normativo nº 726/2008-PROCAD/PGDF, publicado no DODF nº 73, de 16 de abril de 2009;

II - ENCAMINHAR ao Senhor Cel. QOBM/Comb. Chefe do DEALF, para ratificação da despesa.

Diretor de Contratações e Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 05/05/2023, às 10:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **111978575** código CRC= **7A1CE712**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

00053-00020578/2023-16

Doc. SEI/GDF 111978575



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo: 00053-00020578/2023-16.

Referência: Curso de pós-graduação "MBA executivo em Administração na Gestão de Clínicas, Hospitais e Indústrias da Saúde" - Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023.

Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.

O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o *caput* do art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do art. 31, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve:

I - RATIFICAR a inexigibilidade de licitação, realizada pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, em favor da empresa: **Fundação Getúlio Vargas, CNPJ: 33.641.663/0012-05**, referente à visando ministrar o curso de pós-graduação "MBA executivo em Administração na Gestão de Clínicas, Hospitais e Indústrias da Saúde" para dois Oficiais Médicos do CBMDF, no valor de R\$ 72.357,48 (setenta e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

II - DETERMINAR ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF:

- Confeccione extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
- Providencie encaminhamento à DIOFI para emissão da respectiva Nota de Empenho;
- Após a emissão da Nota de Empenho o processo deverá retornar para Diretoria de Contratações para elaboração e assinatura do contrato.

Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO BORGES - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01399987, Chefe do Departamento de Administração, Logística e Financeira**, em 05/05/2023, às 12:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **111979931** código CRC= **583CDE27**.

00053-00020578/2023-16

Doc. SEI/GDF 111979931

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00569067/2022-64	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 329,57

Posto isto, submetemos os autos, ao passo que permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos, pelo telefone: (61) 2017-1145 (1014).

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00094328/2023-60	Davita Brasil Participações e Serviços de Nefrologia Ltda	R\$ 321.957,66

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 144/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamento: MONITOR FETAL (CARDIOTOCÓGRAFO), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00516637/2021-32 Total de 02 itens (ampla concorrência com cota exclusiva às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 232.400,0000. Cadastro das Propostas: a partir de 09/05/2023. Abertura das Propostas: 19/05/2023 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Licitação, por menor preço unitário, objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Avaliação Externa de Qualidade (AEQ)/Proficiência para os exames realizados pelo Laboratório de Hemostasia, para os testes sorológicos e imuno-hematológicos, os testes NAT e os testes pré-transfusionais da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; Processo 00063-00002853/2021-11 e valor estimado de R\$ 69.220,51 (sessenta e nove mil duzentos e vinte reais e cinquenta e um centavos). Data limite de recebimento das propostas até às 09:59 horas do dia 22/05/2023. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no site www.gov.br/compras ou www.fhb.df.gov.br, ou ainda no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

WANESSA SOTTER DE FREITAS

Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2023

Processo nº: 00080-00269652/2022-92 - Partes: SEEDF X TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL - TRE/DF. Objeto: regular as relações entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF e o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TRE/DF, com vistas à implantação e ao desenvolvimento do Programa de Formação de "Políticos do Futuro", que visa à formação de jovens

cidadãos, via inserção nos conteúdos programáticos dos diversos níveis escolares e, consideradas as características de cada um deles, de temas específicos relacionados aos processos democráticos, ao exercício pleno da cidadania, às características da organização político-administrativa do Estado brasileiro, aos diversos níveis e esferas do governo e suas competências, às características do sistema eleitoral, e ainda, ao esclarecimento quanto aos instrumentos de controle social e de fiscalização existentes, e de como podem ser exercidos. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 03/05/2023. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL - TRE/DF: ROBERVAL CASEMIRO BELINATI.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

PROCESSO Nº 00053-00020578/2023-16. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no caput do art. 26, da Lei nº 8.666/93; inciso III do art. 31 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023, no valor de R\$ 72.357,48 (setenta e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), em favor da empresa: Fundação Getúlio Vargas - CNPJ: 33.641.663/0012-05, referente à contratação de empresa visando ministrar o curso de pós-graduação “MBA executivo em Administração na Gestão de Clínicas, Hospitais e Indústrias da Saúde” para dois Oficiais Médicos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com dotação orçamentária anual de R\$ 120.360.835,00 (cento e vinte milhões, trezentos e sessenta mil oitocentos e trinta e cinco reais), UO: 73901 – Fonte: FCDF, PT: 28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39. Cel. QOBM/Comb. CARLOS EDUARDO BORGES, Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO SEI nº 00053-00057215/2023-36. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: APLICAR sanção administrativa de multa à empresa D BERLATO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o registro nº 12.630.233/0001-57, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), pela inexecução parcial da Nota de Empenho nº 516/2022 (95770611), consubstanciada no atraso de 96 (noventa e seis) dias de atraso na entrega do objeto, com fulcro nos incisos II e III do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e no item 23 do Edital de Pregão Eletrônico nº 61/2022 (94108478). HELIO PEREIRA LIMA - Cel QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00167774/2022-72 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de material de consumo (anestésicos) para as atividades clínicas da Policlínica Odontológica - PODON /CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro dos objetos do grupo 1 à empresa EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 71.505.564/0001-24, com o valor total de R\$ 49.215,67; e, 2) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 99165-6310.

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na quadra 01 bloco F Avenida das Paineiras, Setor Habitacional Jardim Botânico – DF, de destinação Comercial, área construída de 4.365,79m², conforme alvará de construção nº 978/2022,